



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA

**Comunicado PRES/GAP/APRE/15/2021**

Florianópolis, 21 de outubro de 2021.

Senhor Responsável pela Unidade Central de Controle Interno,

Após ciência deste Tribunal de Contas, encaminhado para conhecimento e providências, inclusive de divulgação no âmbito dos órgãos e entidades vinculados a essa Unidade de Controle Interno, arquivo eletrônico contendo cópia de carta ofício n. 310017935578, da 2ª Vara Cível da Comarca de Caçador, Estado de Santa Catarina, noticiando decisão transitada em julgado nos autos da Ação Cível Pública n. 0005927-19.2010.8.24.0012/SC, **proibindo João Batista de Geroni – CPF 325.397.890-72, João Batista Mazutti de Geroni – CPF 057.383.259-58, Cleomar dos Santos Borba – CPF 868.687.309-00 e Pedro Spautz Netto – CPF 589.986.089-87, de contratarem com o Poder Público e/ou receberem benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios majoritários pelo prazo de cinco anos.**

Karine de Souza Zeferino Fonseca de Andrade  
Auditora Fiscal de Controle Externo

**DE ACORDO.** Cientifique-se e comunique-se, igualmente, a Diretoria Geral de Administração (DGAD) e a Diretoria de Informações Estratégicas deste Tribunal (DIE).

Conselheiro **Adircélio de Moraes Ferreira Júnior**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Karine de Souza Zeferino Fonseca de Andrade, Auditora Fiscal de Controle Externo**, em 21/10/2021, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Presidente**, em 21/10/2021, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sc.gov.br/sei/validador> informando o código verificador **0020526** e o código CRC **757A514E**.